



## MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

### **CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO EMPRESA HORIBA INSTRUMENTS BRASIL LTDA.**

**CONTRATO Nº 170/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2022.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022.**



O **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG**, com sede na Pça Cônego Agostinho José de Resende, 30, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **VALDIR RIBEIRO DE BARROS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 180.680.906-06, residente e domiciliado neste município de Dores do Turvo/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **EMPRESA HORIBA INSTRUMENTS BRASIL LTDA**, com sede na Rua Presbítero Plínio Alves de Souza, nº 645, Jardim Ermida II, Jundiá SP, CEP: 13.212-181, inscrita no CNPJ sob o nº 01.759.236/0001-79, neste ato representado pelo Sr. Fernando Jorio Rodrigues, brasileiro, casado, biomédico, portador da Carteira de Identidade nº 15.901.040-8 SSPSP, inscrito no CPF sob o nº 065.561.718-32, residente e domiciliado na Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, KM 72, Quadra U1, Lote, Medeiros, CEP: 13.212-240, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

Constitui objeto deste contrato a Aquisição de Aparelhos para o laboratório de análises Clínicas do Município de Dores do Turvo MG, conforme tabela exposta abaixo:

Item	Descrição	U.M.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	ANALISADOR HEMATOLOGICO AUTOMATICO COM 27 PARAMETROS COM DIFERENCIAL DE 6 PARTES  O contador automático de células, com diferencial em 5 partes com MODO CBC e ou DIFF, mínimo 27 parâmetros para: contagem total de leucócitos (células brancas); contagem total de eritrócitos (glóbulos vermelhos); contagem total de plaquetas e plaquetócitos; volume plaquetário médio e amplitude da distribuição de plaquetas; contagem de linfócitos (valor absoluto, porcentagem e valor relativo); contagem de monócitos (valor absoluto, porcentagem e valor relativo); contagem de neutrófilos (valor	UNI	1,0000	MODELO YUMIZEN H 550 MARC	88.500,00	88.500,00



## MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



<p>absoluto, porcentagem e valor relativo); contagem de eosinófilos (valor absoluto, porcentagem e valor relativo); contagem de basófilos (valor absoluto, porcentagem e valor relativo); contagem de linfócitos atípicos/anormais, valor absoluto; porcentagem de linfócitos atípicos/anormais, valor relativo; contagem de grandes células imaturas, valor absoluto; porcentagem de grandes células imaturas, valor relativo; coeficiente de variação de amplitude de distribuição de glóbulos vermelhos; taxa de células grandes e plaquetas e contagem de células grandes; leitura de hemoglobina reagente livre de cianeto; determinação de hematócrito; determinação de volume corpuscular médio do tamanho das células/da hemoglobina corpuscular média; índice de anisocitose. Capacidade mínima de 40 amostras por hora. - Equipamento(s)/amostra: sangue venoso, capilar e diluído. -Sistema de limpeza interna e externa da agulha de aspiração remoção de obstrução automático. - Calibração automática e manual. Gerenciamento automático de reagentes e Homogeneização automática de rack. Sistema totalmente automatizado para limpeza das câmaras, simples comando de tela e reagente acoplado no equipamento.- Software em português e com controle de qualidade completo. -Sistema de alarme indicando diferenciação e morfologia anormal das células sanguíneas, com alarmes para patologias das séries, além de alarmes para falhas de contagem. -Monitor com tela colorida e impressora acoplados. - Leitor de código de barras. -Deve possuir grande capacidade de armazenamento de resultados e gráficos (mínimo de 10.000 e ou superior ). -Bi-volt automático (110V-240V). Solicita-se equipamento com utilização de no mínimo 03 reagentes, manutenção preventiva anual para economicidade do Município. Garantia 12 meses. A empresa devera fornecer</p>					
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--

*[Handwritten signature]*



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



reagentes, controles e calibrador para instalação. A empresa deverá instalar e ministrar treinamento para equipe do laboratório com assessoria científica. A assistência técnica deverá ser autorizada pelo fabricante. Equipamento similar ou superior ao descritivo do edital.					
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1.O presente contrato terá seu valor total de R\$ 88.500,00 (oitenta e oito mil e quinhentos reais).

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

3.1. O faturamento será efetuado de acordo com o objeto entregue, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes à entrega dos mesmos, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito/transfêrencia em conta em conta específica do CNPJ da empresa.

3.2.Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1.Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2022, sendo:

02.09.011.10.302.0210.1023.4.4.90.52.00

### **CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

5.1.A Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

6.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo.

6.2. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e com data de validade. O produto que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 8.666/93.



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSÉ DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



6.3. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para entrega dos produtos, em local indicado pela Administração, dentro do horário de 07:00 horas até às 16:00 horas.

6.4. No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 3 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES**

7.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos produtos que forem fornecidos pela **CONTRATADA**.

7.2. A **CONTRATADA** obriga-se a efetuar a entrega do objeto à **CONTRATANTE**, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

8.1. Este contrato de fornecimento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A Proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos produtos;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000  
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSÉ DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delincadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

11.1. O prazo de vigência do presente contrato é até 31.12.2022, com início a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Dores do Turvo/MG, 28 de outubro de 2022.

Município de Dores do Turvo - Contratante  
Valdir Ribeiro de Barros  
Prefeito Municipal –

FERNANDO JORIO Assinado de forma digital  
por FERNANDO JORIO  
RODRIGUES:0655 RODRIGUES:06556171832  
6171832 Dados: 2022.11.03 13:27:12  
-03'00'

Horiba Instrumentes Brasil Ltda - Contratada  
Fernando Jorio Rodrigues – Representante

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF- \_\_\_\_\_

LUCIANO SALLES Assinado de forma digital por  
LUCIANO SALLES  
GATO:109167858 GATO:10916785882  
82 Dados: 2022.11.03 15:38:21  
-03'00'

Nome: \_\_\_\_\_

CPF- \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO



**CONTRATO CADASTRADO**

Página: 1 de 1

Contrato	Data	Vigência	Valor Inicial	Somatório Aditivos	Valor Global
00170	28/10/2022	31/12/2022	88.500,000	0,000	88.500,000

Favorecido	Orgão
03692 - HORIBA INSTRUMENTS BRASIL	SICOM 2

Processo	Data	Modalidade	Nro.	Data
00069/2022	02/06/2022	09 - PREGÃO PRESENCIAL	0030	03/06/2022

**Aplicação**  
AQUISIÇÃO DE APARELHOS PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO MG

**Aditivo(s) do Contrato**

Código	Data	Valor Aditivo	Vencimento
0000	/ /	0,000	/ /

OBJETO do Aditivo